

f

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 10/2020

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **7 de abril de 2020**.-----

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas 9.30 horas, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **trinta e um de março** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **seis de abril**, que acusava um saldo de **dezassete milhões cento e quinze mil cento quarenta e nove euros e vinte centimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e seis euros e noventa e dois centimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão setecentos sessenta e quatro mil seiscentos quarenta e dois euros e vinte e oito centimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

Período antes da ordem do dia: -----

O Sr^o. Presidente deu conta mais uma vez do ponto da situação relativamente ao COVID-19 no concelho de Lagoa, tendo manifestado a sua grande preocupação, nomeadamente com a falta de equipamentos de proteção, referindo que os mesmos estão a ficar reduzidos, embora estejam a procurar em todas as frentes, inclusive através da AMAL.-----

INFORMAÇÕES:-----

- Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, atentes à questão das condições em que poderá acontecer o reinício das aulas, e em que moldes aconteceram, sendo uma das possibilidades o ensino via internet. método, o qual é perfeitamente aceitável tendo presente as restrições atuais, mas que poderá levantar algumas dificuldades a alunos que não são possuidores dos equipamentos e serviços de sinal para participarem neste tipo de meio de ensino.-----

Pediram informações sobre o que o Município neste momento conhece desta possibilidade e quais as informações que possui sobre as diligências que estão a ser tomadas pelos estabelecimentos de ensino, para a eventualidade de terem mesmo que optar pelo ensino via internet.-----

- A Sr^a. Vereadora Ana Martins respondeu que o Ministério da Educação solicitou o levantamento dos alunos que irão ter aulas pela internet e quais as condições técnicas das escolas do concelho, tendo já sido efetuado este pedido aos dois agrupamentos escolares.-----

- Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, solicitaram informações sobre os serviços contratualizados para a higienização dos equipamentos e espaços públicos, no âmbito das medidas de prevenção no combate ao COVID. Nomeadamente, tipo de serviço contratado, tempo de duração e calendarização da sua execução.-----

- O Sr^o. Presidente informou que a higienização do concelho decorre até 20 do corrente mês.-----

- O Sr^o. Vereador Jorge Pardal referiu também, que uma equipa desinfectava o espaço público do concelho em geral, a equipa do pessoal da limpeza do município colabora na limpeza urbana e a empresa que presta o serviço de limpeza urbana, higieniza as papeleiras e multibancos. Acrescentou ainda que alguns agricultores disponibilizaram tratores agrícolas para apoio na desinfestação do concelho.-----

RECOMENDAÇÃO

Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, conscientes dos problemas que esta crise sanitária "COVID 19" e as medidas de combate à mesma, poderá afetar o lado emocional dos cidadãos, quer pela quebra e ou privação de rotinas, dever de recolhimento e confinamento, a luta contra um inimigo invisível e em muitos casos o acentuar da solidão, reforçado pelo isolamento social imposto recomendam que o Município crie um Serviço de Apoio Psicológico para os munícipes, através dos meios que forem considerados os mais adequados e acessíveis para atingir os objetivos propostos, procurando deste modo responder a perguntas e ansiedades dos cidadãos, transmitindo-lhes informação adequada e especializada, procurando assegurar o conforto e estabilidade emocional.-----

- O Sr.º. Presidente referiu que o atendimento no apoio psicológico é a Dr.ª. Ana Centeno, psicóloga contratada pelo Município.-----

- A Sr.ª. Vereadora Ana Martins, acrescentou que na área da Educação tinham várias psicólogas que acompanhavam os projetos educativos.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina

Urbanização Areias dos Moinhos (alvará de loteamento n.º 06/81), Lote n.º 30, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Alf Tommy Boberg e Cecilia Marianne Boberg

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado do parecer favorável n.º 29985, de 16/03/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 02

Projeto de Arquitetura

Alteração de moradia unifamiliar com piscina

Sítio do Bemparece, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

José António do Carmo Dias Semedo

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelo parecer favorável n.º 29629, de 30/03/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 03

Projeto de Arquitetura

Alteração de moradia unifamiliar

Rua General Humberto Delgado, n.º 5, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Marinus Pieter Dominicus

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 08 (oito meses) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 23736, de 06/08/2019, e 33133, de 22/11/2019, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer favorável n.º 30361, de 30/02/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 04

Projeto de Arquitetura

Legalização de alteração de moradia unifamiliar e de piscina

Urbanização sita nas Sesmarias (processo de divisão em lotes), Lotes n.ºs 126 e 127, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Nicholas John Chatburn

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado do parecer favorável condicionado n.º 975, de 12/02/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Face aos elementos apresentados no pedido de legalização ao abrigo do Art.º 102.º-A, referente ao lote 126 e 127 (divisão por lotes) nas sesmarias cumpre informar o seguinte.--- Após conferido o antecedente, licença de (1966), verificou-se diferenças entre a planta de implantação e o levantamento atual em relação à área do lote. Como justificativa é referido pelo requerente que o ajuste das extremas foram necessárias com o objetivo da cedência de passagem para o lote adjacente.-----

Tendo em conta a argumentação e verificado que as alterações preconizadas não afetam diretamente os lotes contíguos, julga-se sem inconveniente urbanístico a pretensão.-----

Neste contexto transmite-se apreciação técnica favorável, no âmbito do n.º 1 e 2, do artigo 20.º, do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, propondo-se nos termos do n.º 3 do citado artigo e diploma legal, a aprovação do projeto de arquitetura formalizado, ficando a emissão da licença condicionada à alteração das cadernetas do registo predial e das finanças.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, nos precisos termos do aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 05

Proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2006

Sítio do Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Reinfried Gerhard Helmut Pohl

Foi presente a proposta em epígrafe, acompanhada pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 30817, de 31/10/2019, e bem assim do parecer para efeito de audiência prévia escrita n.º 3316, datado de 30/03/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência da tramitação processual julga-se urbanisticamente que a pretensão referente á alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2006, enquadra-se nos parâmetros estipulados no artigo 21.º do RPDM de Lagoa, bem como provém da aprovação do pedido de informação prévia (processo n.º 1/2018/917). -----

Importa referir que de acordo com o cálculo de urbanístico apresentado relativamente ao provimento de áreas (Espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos), nada a opor. -----

Constata-se ainda que a proposta do valor em numerário de 18.597,60€, referente ao cálculo compensatório pela não apresentação das áreas a integrar no domínio público, em condições de aceitação considerando que o prédio já estará servido por infraestruturas. -----

Face ao exposto transmite-se apreciação técnica favorável nos termos do art.º 21.º, conjugado com o art.º 27.º do RJUE (Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alteração ao loteamento apresentado, nos termos do artigo 21.º, conjugado com o artigo n.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 06

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes e contentores por motivo de obras, a levar a efeito na Rua da Liberdade, n.º 92 e Rua Pé da Cruz, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Benefitfusion Unipessoal, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 10/03/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando os licenciamentos em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 24/03/2020, andaimes com a área de 24,00 ml x 2 pisos e contentores com a área de 10,00 m². Foi igualmente presente a informação n.º 5839, de 23/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação. -----

Deliberação n.º 07

Pedido de vistoria sobre demolição de urbano deixando a parede exposta da moradia anexa, provocando infiltrações na mesma

Sítio Vale de Areia, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Teresa de Fátima Colaço Torres

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 09/10/2019. -----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como notificar o proprietário do prédio demolido, Senhor Peter Ernesto Mathes, para proceder em conformidade com o preconizado no referido auto. -----

Deliberações diversas

Deliberação n.º 1

Adiantamentos às Associações do concelho por conta dos Protocolos Culturais/2020

Foi presente a informação n.º 6097 do Técnico Superior Paulo Francisco, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando a Declaração do Estado de Emergência em Portugal pelos órgãos competentes, tendo em conta que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública que implica a diminuição da atividade das estruturas socioculturais, considerando ainda o previsto no artigo 18º do Decreto-Lei nº10-A/2020, de 13 de março, que determina que o prazo para a realização das assembleias gerais seja dilatado, até 30 de junho de 2020, importa no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e os agentes culturais permitir a continuidade dos seus serviços mínimos para que possam reativar logo que seja possível a sua importante ação na comunidade, assim sendo somos a propor a atribuição de um adiantamento do valor (25%) previsto nos protocolos de cooperação do ano civil anterior às Associações do concelho, por conta do protocolo na área da cultura 2020, para as entidades culturais sem fins lucrativos. -----

1

Face à importância que reveste esta atribuição, somos a propor os seguintes valores:-----

| Associação | 1ª Tranche (adiantamento) |
|--|---------------------------|
| Rancho Folclórico do Calvário | 1 625,00 € |
| ADR Quinta de S. Pedro | 3 150,00 € |
| ACD Ferragudo | 3 750,00 € |
| Sociedade Recreativa Boa União Parchalense | 500,00 € |
| SVRCDC Ferragudense | 900,00 € |
| Sociedade Recreativa Capricho Estombareense | 1 637,50 € |
| Clube de Futebol Os Estombarenses | 1 637,50 € |
| Associação Académica da Belavista | 4 325,00 € |
| Universo dos Mistérios | 3 250,00 € |
| Associação Academia Cultural Sénior de Lagoa | 625,00 € |
| ARTIS XXI - Associação de Educação Artística de Lagoa - AEAL | 3862,50 € |
| Ideias do Levante | 8 900,00 € |
| Orquestra de Jazz do Algarve | 10 450,00 € |
| Associação de Guitarras do Algarve | 2 500,00 € |

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os adiantamentos conforme proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93323. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Vereador Mário Guerreiro, nos termos do nº 6 do artigo 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de dezembro e alínea a) do nº 1 do artigo 69.º do C.P.A. (Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro).-----

Deliberação nº 2

Adiantamento por conta do Protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no ano de 2020 - Apoio extraordinário

Foi presente a informação nº.6346, prestada pela Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando a situação excecional que o concelho e o país atravessa numa luta contra um inimigo invisível, foi declarado o Estado de Emergência no dia 18 de março por Decreto do Presidente da Republica nº 14-A/2020 pelo período de 15 dias, ora renovado por Decreto nº 17-A/2020 de 2 de abril por mais durante 15 dias com a possibilidade de ser prorrogado por tempo ainda não determinado.-----

As medidas de combate à propagação do COVID-19 levou ao encerramento de respostas sociais das IPSS, nomeadamente das Creches, dos Jardins de Infância, dos Centro de Dia, do Centro de Convívio e de programas de apoio às famílias, tais como as férias da Páscoa, a componente de apoio à família e o prolongamento de horário escolar, o que causa desequilíbrios financeiros às IPSS com perdas de receita em sede das participações familiares com a aplicação da redução prevista nos termos dos seus Regulamentos Internos e no caso dos apoios às famílias nas férias da Pascoa implica a perda total da receita. -----

Mais se verifica que, as IPSS com as respostas sociais como a Estrutura Residencial para Idosos, o Serviço de Apoio Domiciliário, a Unidade Cuidados Continuados e o Centro de Dia que continuam com assistência no domicílio, com esta situação excecional de combate à propagação ao COVID-19, tivessem uma despesa acrescida com a aquisição de materiais de desinfeção específica e de equipamento de proteção individual.-

Importa, pois, prever um apoio extraordinário às IPSS que viram as suas respostas sociais encerradas e os programas de apoio às famílias e às IPSS que sofreram um acréscimo de despesa com a aquisição de materiais de desinfeção específica e de equipamentos de proteção individual, pelo que se propõe a possibilidade de incluir uma rubrica específica no **protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa a celebrar em 2020** para o efeito. -----

Assim, importa adiantar por conta desta rubrica específica de apoio extraordinário às IPSS que, em consequência, do encerramento das respostas sociais e dos programas de apoio às famílias, bem como as IPSS que sofreram um acréscimo de despesa com a aquisição de materiais de desinfeção específica e de equipamentos de proteção individual, uma verba para cada uma das IPSS, sem prejuízo da sua revisão, com os seguintes valores:

| Entidade | Verba a atribuir |
|--|------------------|
| ADR-CSS Quinta de S. Pedro | 20 000,00 € |
| Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense | 20 000,00 € |
| CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo | 20 000,00 € |

f

| | |
|--|-------------|
| CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro | 20 000,00 € |
| CASP – Centro Apoio Social de Porches | 20 000,00 € |
| CPL – Centro Popular de Lagoa | 20 000,00 € |
| Santa Casa da Misericórdia de Estômbar | 10 000,00 € |

Pelo
exposto,
proponho
um

adiantamento em sede de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar em 2020 no valor de € 20 000,00 (vinte mil euros) a:-----

- ADR-CSS Quinta de S. Pedro -----
- Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense-----
- CASP – Centro Apoio Social de Porches -----
- CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo -----
- CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro -----
- CPL – Centro Popular de Lagoa -----

E no valor de € 10 000,00 (dez mil euros) a: -----

- Santa Casa da Misericórdia de Estômbar -----

Para o efeito, coloco à consideração superior do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa”.----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder os adiantamentos conforme proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93403. -----

Deliberação nº.3

Adiantamento por conta do Protocolo de 2020 a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa

Foi presente carta da Associação em epígrafe (MGD 7677), solicitando adiantamento por conta do protocolo do corrente ano, no valor de 50 000,00€, face à necessidade de cumprirem atempadamente os seus compromissos, nomeadamente com o pagamento ao pessoal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder adiantamento no valor de 50 000,00€, por conta do protocolo a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93401. -----

Deliberação nº.4

Atribuição de subsídio

Associação Cultural CABallet

Foi presente carta da associação em epígrafe (MGD 7258), solicitando apoio para a manutenção da sua sede, alegando falta de capacidade financeira para o pagamento da renda e apresentando para o efeito algumas soluções.-----

Sobre o assunto, foi prestada pela dirigente intermédia de 2º. Grau Sandra Generoso, a informação nº.7258, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto supracitado e considerando que a Associação Cultural CABallet tem sede social no concelho de Lagoa desde a sua constituição em 2015; -----

que a Associação tem como fim estatutário fomentar o desenvolvimento de atividades no âmbito da educação e da cultura, nomeadamente a produção de espetáculos de Dança e a prática de Dança de competição entre crianças e jovens do concelho de Lagoa e concelhos limítrofes, patrocinando, o mais possível, as despesas inerentes à participação das crianças – filhas dos sócios – em competições de Dança;

que na sua maioria, os estudantes de dança são residentes no concelho de Lagoa e frequentam as Escolas do concelho, sendo que dos 18 crianças/jovens que frequentam as aulas de dança, cerca de 11 são medalhados nacional e internacionalmente; -----

que a Associação em questão se depara com a necessidade emergente de apoio para a manutenção de uma sede com condições para a prática da educação e formação pela artes na área da dança;-----

que a Associação apresentou disponibilidade para efetuar ações de sensibilização na área das artes e captação de novos alunos e alunas em especial para a aprendizagem da dança junto da comunidade escolar do concelho de Lagoa, logo que se retomem as atividades letivas, com especial enfoque na desconstrução dos estereótipos de género que afastam os rapazes desta atividade de cariz desportivo e criativo; -----

Somos a propor superiormente o apoio desta autarquia à Associação Cultural CABallet, atribuindo um subsídio no valor de **4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros)** para comparticipação nas despesas de funcionamento da Instituição, permitindo a sua permanência nas atuais instalações que garantem quer uma localização estratégica, quer as condições adequadas para a continuidade da sua atividade diária”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder subsídio à Associação Cultural CABallet, no valor de 4 200,00€, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº.93402.-----

Deliberação nº.5

Protocolo de cooperação a celebrar com o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação nº.6295, prestada pela dirigente intermédia de 2º. Grau Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes é um estabelecimento universitário de interesse público e de acordo com o regime jurídico aplicável, o ISMAT integra-se no sistema nacional de ensino;-----

Considerando que a Câmara Municipal de Lagoa está empenhada em apoiar e desenvolver estratégias que permitam a conciliação entre a vida familiar, pessoal e profissional e no âmbito da implementação do Sistema de Gestão de Conciliação, sendo que no domínio do apoio profissional e desenvolvimento pessoal prevê ações de valorização profissional e que contribuam para o acesso à formação contínua e/ou avançada dos seus trabalhadores e trabalhadoras;-----

Considerando que esta colaboração prevê várias ações no domínio da educação, capacitação e formação de diferentes públicos através da realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares, organização de atividades e projetos educativos, desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento, implementação de projetos de inovação e empreendedorismo, intercâmbio de informações e publicações, bem como a cedência temporária de instalações e equipamentos; -----

Somos a propor superiormente a celebração do protocolo de cooperação nos termos da minuta em anexo”.

Foi também presente a minuta do protocolo a celebrar, a qual é do seguinte teor:-----

“Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT), adiante designado por ISMAT, é um estabelecimento universitário de interesse público, nos termos do Decreto-Lei nº 194/2004, de 17 de agosto, instituído pela COFAC- Cooperativa de Formação e Animação Cultural, crl, com o número de identificação fiscal 501 679 529, com sede na Rua Dr. Estêvão de Vasconcelos, 33 A, em Portimão, representado pelo seu Administrador, Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE:

Município de Lagoa, adiante designada por CML, com sede em Largo do Município – 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva nº 506 804 240 representado pelo seu Presidente, Luís António Alves da Encarnação. -----

Considerando que:-----

O Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes é um estabelecimento universitário de interesse público e de acordo com o regime jurídico aplicável, o ISMAT integra-se no sistema nacional de ensino, podendo, nos termos da lei celebrar acordos de cooperação com universidades, institutos politécnicos ou com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;-----

O Município de Lagoa está empenhado em apoiar e desenvolver estratégias que permitam a conciliação entre a vida familiar, pessoal e profissional, bem como a valorização profissional e o contínuo

desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores/as facilitando o acesso à formação contínua e/ou avançada;-----

É celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo de colaboração, cujas condições constam nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objetivos

A cooperação entre ambas as instituições desenvolver-se-á nos domínios de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.-----

Cláusula 2ª

Âmbito

A cooperação entre as instituições revestirá as formas que, em cada momento, se considerem mais oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:-----

1. Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares;-----
2. Organização de atividades e projetos educativos;-----
3. Desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento;-----
4. Implementação de projetos de inovação e empreendedorismo;-----
5. Intercâmbio de informações e publicações;-----
6. Cedência temporária de instalações e equipamentos.-----

Cláusula 3ª

Obrigações do ISMAT

O ISMAT compromete-se:-----

1. Assegurar uma estreita relação de colaboração com a CML com vista ao mais correto acompanhamento e execução do protocolo;-----
2. Garantir a formação humana, cultural, científica, técnica e tecnológica;-----
3. Prestar serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, racionalização e cooperação estreita com a CML;-----
4. Conceder condições especiais nos seus cursos superiores aos trabalhadores/as da CML, bem como aos seus cônjuges ou pessoa análoga a viver em união de facto, aos filhos/as e/ou dependentes legais, possibilitando nomeadamente:-----
 - a) Um desconto de 10% nas propinas dos cursos de licenciatura e de mestrado aos trabalhadores/as da CML.-----
 - b) Um desconto de 5% nas propinas dos cursos de licenciatura e de mestrado, aos cônjuges, aos filhos/as e/ou dependentes legais dos trabalhadores/as da CML.-----

1

- c) Um desconto de 5% nas propinas dos cursos de pós-graduação, aos estudantes trabalhadores/as da CML, bem como aos seus cônjuges pessoa análoga a viver em união de facto, aos filhos/as e/ou dependentes legais.-----

Cláusula 4ª

Obrigações CML

A CML, como contrapartida das regalias mencionadas na cláusula anterior, compromete-se a:-----

1. Viabilizar a realização de estágios curriculares e profissionalizantes aos estudantes do ISMAT, na medida das suas disponibilidades;-----
2. Oferecer à biblioteca do ISMAT dois exemplares de todas as suas publicações, editadas após a assinatura do presente Protocolo;-----
3. Divulgar junto dos seus trabalhadores/as a oferta formativa e as iniciativas extracurriculares do ISMAT;
4. Potenciar a qualificação e valorização profissional dos trabalhadores/as no âmbito do Pacto para a Conciliação e a implementação do Sistema de Gestão de Conciliação;-----
5. Ceder, de forma temporária, as instalações da CML e respetivas condições técnicas e logísticas para a execução de atividades conjuntas, na medida das suas disponibilidades.-----

Cláusula 5ª

Para melhor consecução dos objetivos do presente Protocolo, poderão ser elaborados contratos ou projetos específicos, com a forma que em cada caso se achar conveniente.-----

Cláusula 6ª

Vigência, revisão e rescisão

O presente Protocolo entrará em vigor após a respetiva assinatura pelas partes interessadas, podendo ser revisto ou ampliado por mútuo acordo. A sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta.-----

Deliberação nº.6

Pedido de certidão

Eduardo António Alves Alexandre

Foi presente um requerimento do signatário em epigrafe (MGD nº 7408), solicitando que o município informe se pretende exercer o direito de preferência, na transmissão do prédio urbano sito em Quinta das Palmeiras, Alporchinhos, segundo andar do Bloco C-3-I, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2983 - fração AM e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº 2187/20000128 - AM da freguesia de Porches, que pretende efetuar a Vera Cristina Candeias Alexandre, pelo valor de 136.000,00€. A Câmara deliberou por unanimidade, informar que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

Deliberação nº 7

Pedido de Licenciamento de Publicidade

Wilaiwan Khamdee

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 300) solicitando o licenciamento de uma placa publicitária com a dimensão de 1X2 m², em Vale de Olival, Porches, conforme desenho que junta e no local assinalado na planta de localização que anexa.-----

Sobre o assunto foi prestada pela Fiscalização Municipal a informação nº4856 a qual é do seguinte teor:----

“No seguimento do presente processo e após deslocação ao local, cumpre-nos informar que não se vê inconveniente na concessão do licenciamento requerido, desde que o meio difusor seja colocado, no suporte camarário existente.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, dado que não cumpre as medidas normalizadas regulamentares. -----

Deliberação nº 8

Pedido de licenciamento de espaço público

André Filipe Malveiro do Carmo

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 5569) solicitando a ocupação de 8 m² de espaço público, com uma roulotte no Largo da Praia de Carvoeiro, para comercializar comidas e bebidas, de 1 de junho a 15 de outubro.-----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal informou que para a zona em causa não está previsto espaço para a atividade em causa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido com base na informação prestada pela Fiscalização Municipal. -----

Deliberação nº 9

Pedido de licenciamento de espaço público

Juliana Rodrigues Patriota

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 5831) solicitando a ocupação de 25 m² de espaço público, com uma banca na Praceta Carlos Alberto Ribeiro, em Lagoa para comercializar comidas e bebidas. -----

Sobre o assunto a Fiscalização Municipal prestou a seguinte informação: -----

“Analisado o presente pedido informa-se que os lugares excepcionais para este tipo de atividade têm sido concedidos exclusivamente para áreas junto às praias, não sendo assim viável a concessão do requerido, pois inclusive o lugar solicitado é em área urbana.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido com base na informação prestada pela Fiscalização Municipal. -----



Deliberação nº 10

Pedido de pagamento de fatura de água em prestações

António Andrade da Silva

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, (MGD nº 6903) solicitando o pagamento da fatura de água nº 9229, referente ao mês de janeiro no valor de 329,28 € em três prestações. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em três prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº 11

Pedido de pagamento de dívida de renda de casa em prestações

André Filipe Jesus de Oliveira

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, arrendatário do 1º andar direito - Bloco J, do Bairro Municipal de Porches, solicitando o pagamento do valor da dívida de renda de casa em prestações.---

Sobre o assunto foi presente a informação nº 23984 prestada pela Técnica Superior Sofia Santos a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do registo n.º 23984, o qual visava analisar um pedido de plano de pagamento referente a dívida de renda, levado a cabo por André Oliveira, arrendatário da fração designada pelo Bloco J 1º Direito, sito no Bairro Municipal de Porches, pelo qual solicitava o pagamento do valor em dívida em prestações, não obstante já ter sido deferido pelo órgão competente, conforme decorre do próprio registo, cumpre expender o seguinte:-----

No seguimento da aprovação do plano, em sede de execução do mesmo, constatou-se que os cálculos apresentados não estavam corretos, por não cumprirem a percentagem prevista no artigo 1041.º do Código Civil, alteração que ocorreu por força da Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, o qual refere que os juros de mora a cobrar no caso da habitação, passaram de 50% para 20%.-----

Assim sendo, atendendo à alteração do montante de juros a aplicar, verifica-se a necessidade de correção do montante global da dívida, nos seguintes termos:-----

Conforme consta do registo supra indicado, o valor total da dívida, refere-se a quatro meses de renda em atraso (agosto, setembro, outubro e dezembro), a cujo montante acresceu 50% de juros, tendo então resultado um valor global de **1.310,00€**.-----

Considerando agora a necessidade de promover a adequada correção do montante dos juros, para 20%, em cumprimento do legalmente previsto, o montante global em relação aos quatro meses de dívida é de **1.048,00€**, cuja correção se propõe.-----

Nesse contexto, deverá considerar-se o valor total em dívida de **1.048,00€**, o qual deverá ser pago em vinte e uma prestações mensais, sendo vinte no montante unitário de 50,00€ e a última (21ª) do remanescente no valor de 48,00€, o que se propõe (anexo o plano de pagamentos) -----

Face ao supra exposto, havendo concordância com o proposto, por forma a agilizar o processo, propõe-se ainda que seja informada a Divisão Financeira do plano de pagamento atualizado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica e aprovar o novo plano de pagamento. -----

Deliberação nº12

Pedido de lugar de estacionamento reservado – Mobilidade reduzida

Maria Lucília Bicho de Sousa

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 1411) solicitando um lugar de estacionamento reservado a deficiente motor junto da sua habitação, sita no Bairro Arade, Banda N- 3, em Ferragudo.-----

Sobre o assunto foi prestada pela Fiscalização Municipal a informação nº 5045 na qual consta:-----

“Analisando os documentos apensos ao processo, constata-se que o mesmo reúne os requisitos, para a atribuição do lugar de estacionamento, como é pretendido. -----

In loco verificamos que não se vê inconveniente na concessão do lugar de estacionamento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o lugar de estacionamento.-----

Deliberação nº 13

Pedido de lugar de estacionamento reservado – Mobilidade reduzida

Maria de Lurdes Oliveira Pita Tangerino

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 31424) solicitando um lugar de estacionamento reservado a deficiente motor junto da sua habitação, sita na rua Poeta António Aleixo, nº 24, 2º esquerdo no Parchal. -----

Sobre o assunto foi prestada pela Fiscalização Municipal a informação nº 3838 a qual é do seguinte teor:----

“No seguimento do presente processo e após diligências efetuadas, cumpre-nos informar que junto ao acesso do prédio onde habita a requerente, existe uma zona de estacionamentos, pelo que se julga não haver inconveniente na concessão do espaço pretendido, uma vez é apresentado elementos que confirmam a incapacidade”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

Deliberação nº14

Pedido de redução do valor da renda do Bar sito na Praia de Benagil

Maria Eugénia Louzeiro Lamy Prudêncio

Foi presente uma carta da signatária em epígrafe, concessionária do estabelecimento de Bar sito na Praia de Benagil, solicitando na sequência das obras que o Município está a levar a efeito no local, redução do valor da renda mensal do estabelecimento, pelo período de tempo de duração das mesmas, alegando os constrangimentos e condicionamentos causados que comprometem o bom funcionamento do Bar.-----

Sobre o assunto o Sr. Vereador Jorge Pardal informou que não concorda com a redução da renda dado que a obra foi planeada com a arrendatária de forma a causar o mínimo de constrangimento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de redução do valor da renda mensal, dado que o estabelecimento no período em causa continuou a laborar normalmente.-----

Deliberação nº 15

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

João Miguel Dias Rosa

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6101 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93322. -----

Deliberação nº 16

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Alexandrina Gonçalves Mendes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5162 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00 o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93336. -----

Deliberação nº 17

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Tonia Sabina Spang

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6189 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00 o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93393. -----

Deliberação nº 18

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Ornella Lange

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6190 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00 o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93394. -----

Deliberação nº 19

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Ana Carolina Rosa Ferreira Duarte

Relativamente à candidatura em apreço, a qual já foi objeto de deliberação na reunião de 24 de março último, dado que na informação técnica existia um lapso, foi presente nova informação da Técnica Superior Soraia Ponte, com o nº 4457, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

- a) “Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Lagoa salvo exceções devidamente fundamentadas, sem esquecer a situação prevista na alínea d), do artigo 5.º;-----
- b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente no Município de Lagoa;-----
- c) Que o/a requerente resida no concelho de Lagoa há mais de dois anos contínuos e que esteja recenseado/a no concelho há mais de um ano, antes do nascimento da criança. No caso do n.º 6 do

artigo 4.º, antes do início do processo do tratamento, e, por sua vez, no caso do/a requerente não ter atingido a idade adulta atender -se -á, unicamente, ao tempo de residência;-----

- d) Que o/a requerente não possua quaisquer dívidas junto do Município de Lagoa, nomeadamente: água e/ou renda apoiada, sendo solicitado aos Serviços de Contabilidade que verifiquem esta situação; -----
- e) Que o/a requerente tenha junto das Finanças e da Segurança Social a sua situação regularizada.--

O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) Relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento. -----

Propomos assim anular a anterior informação, apresentada na Reunião de Câmara datada de 24 de março de 2020, onde apenas estavam referenciados 1000,00€ para o ano de 2020. -----

Solicitamos assim, deferir-se a candidatura em apreço com os valores devidamente retificados". -----

A Câmara tendo em conta a informação da técnica, deliberou por unanimidade, anular a deliberação anterior e conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93397. -----

Deliberação nº.20

Programa municipal de apoio ao arrendamento

Ana Patrícia Pina Cabrita

Foi presente a informação n.º.6296 prestada pela dirigente intermédio de 3.º. Grau Carla Silva, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração a deliberação camarária de 27 de setembro de 2019 à informação/parecer n.º 12446 de 16/05/2019, foi aprovada a candidatura da requerente supracitada, tendo sido atribuído ao agregado familiar em questão o **Escalão 5.º**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal no valor de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros) mensais. -----

Atendendo a que a situação contributiva da requerente, não se encontrava regularizada na data da deliberação de Câmara, a verba prevista para 2019 foi cancelada pela Divisão Financeira. -----

Somos a informar que o/a requerente, fez prova da regularização da situação contributiva, pelo que reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento. -----

Neste sentido, somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre abril de 2020 e março de 2021**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder o apoio ao arrendamento de acordo com o proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 93396. -----

Deliberação n.º 21

Concurso Público – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana em Edifícios e Eventos do Município por 36 meses - Ata n.º 3 – Ratificação

Foi presente a ata n.º 3 do júri do Procedimento a qual é do seguinte teor: -----

“Ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2020, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros: -----

- 1.º Vogal efetivo: Carlos Silva; -----
- 2.º Vogal efetivo: Paulo Paias; -----
- 2.º Vogal suplente: João Ramos. -----

A reunião teve por finalidade analisar o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Kforcek - Segurança Privada, S.A., no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer as seguintes questões apresentadas pela empresa supra referida: -----

“(…) -----

7

De acordo com o apresentado no índice do Programa do Concurso existe a referência aos seguintes anexos: Anexo I, Modelo de Declaração e Anexo II, sendo que os mesmos não constam do referido documento. -----

Uma vez que no Capítulo III do Programa do Concurso, no Artigo 16.2 ponto 2. alínea c) se refere que "As propostas deverão ser apresentadas utilizando as minutas em anexo", vimos por este meio requerer que sejam disponibilizados esses documentos a todos os interessados. -----

(...) -----

O Júri do Procedimento informa que são para ignorar as referências no índice do Programa do Concurso aos seguintes anexos: Anexo I, Modelo de Declaração, Modelo da Proposta de Preço, Anexo III e Modelo de Declaração.-----

Os concorrentes obtêm a sua proposta de preço preenchendo o ficheiro designado por "Modelo_Preço.xlsx", colocando no mesmo os valores parciais e globais da sua proposta, tendo que entregar este ficheiro convertido para formato pdf, já devidamente preenchido.-----

Anexa-se um ficheiro designado por "Programa_Concurso_retificado.pdf, em que as referências supra referidas, que por lapso faziam parte do índice do Programa de Concurso inicial, foram retiradas. -----

Também se adicionou o ficheiro designado por "Programa_Concurso_retificado.pdf, às peças do Procedimento na plataforma Saphetygov.-----

Considera-se que os esclarecimentos prestados nesta ata se referem a aspetos pouco relevantes e não fundamentais das peças do procedimento. -----

Estes esclarecimentos já foram prestados ontem, dia 24/03/2020, na plataforma Saphetygov (dentro do prazo legal para o efeito), através de uma mensagem de resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa Kforcek - Segurança Privada, S.A. e de outra mensagem com o mesmo conteúdo enviada para todas as empresas à data inscritas no presente Procedimento na plataforma Saphetygov. -----

Não foi possível elaborar no dia de ontem uma ata assinada por três elementos do Júri, em virtude de o nosso País estar a viver uma situação de exceção, facto esse que forçou o Júri a reunir de uma forma não presencial, para elaborar estes esclarecimentos, que já foram colocados ontem na plataforma Saphetygov através das mensagens supra referidas. -----

Não obstante os esclarecimentos terem sido prestados ontem na plataforma Saphetygov dentro do prazo legal para o efeito, o Júri propõe em conformidade com o disposto no n.12 1 e no n.º 4 do artigo 64.2 do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas em 3 dias, que será oportunamente publicitada num aviso de prorrogação de prazo de apresentação de propostas, a enviar para o Diário da República. -----

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar aprovação da presente ata -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10:30 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 26.03.2020 que homologou a presente ata.-----

Deliberação nº 22

Região de Turismo do Algarve

Contrato de Apoio Financeiro – 4ª Edição do Programa Cultural 365Algarve

Foi presente a minuta do contrato em epígrafe a qual é do seguinte teor:-----

“Primeiro Outorgante: Região de Turismo do Algarve, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e financeira, n.o 508 789 230, com sede na Av. 5 de Outubro 18, 8000- 076 Faro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Executiva, João Pedro Ferreira Caldas Fernandes, com poderes para outorgar o presente contrato conforme Estatutos publicados em DR, 2.a série, nº 129 de 8 de julho de 2013 e Ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais da Região de Turismo do Algarve, datada de 27.07.2018. -----

Segundo Outorgante: Município de Lagoa, adiante designado como Segundo Outorgante, pessoa coletiva (NIPC) nº 506 804 240, com sede em Largo do Município 8401 - 851, Lagoa, representada neste ato por Luís António Alves da Encarnação, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, com poderes para outorgar o presente contrato. -----

Considerando: -----

A. Celebração do contrato REGFIN - Programação Cultural - Projeto de valorização artística e de promoção do território algarvio 2019/2020, entre o Turismo de Portugal e o Primeiro Outorgante, datado de dia 02 de outubro de 2019, projeto integrado numa candidatura apresentada ao REGFIN (Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal, I.P.). -----

B. Despacho No 197/XXI/SET/2019 da Secretária de Estado do Turismo, datado de 06 de setembro de 2019 a autorizar o contrato celebrado no considerado-----

A; -----

C. A aprovação das propostas selecionadas ao Apoio Direto nas modalidades de apoio anual e bienal na área da cultura para os anos de 2019 a 2020, pela Secretária de Estado da Cultura e pela Secretária de Estado do Turismo, datada de 31 de maio e 11 de junho; -----

D. Aprovação das propostas selecionadas por deliberação da Comissão Executiva do Primeiro Outorgante, datada de 11 de junho de 2019; -----

E. Que a proposta apresentada no referido programa de apoio foi selecionada como beneficiária para a receção de apoio financeiro; -----

Handwritten mark in the top right corner.

F. Que a entidade selecionada demonstrou ter regularizadas a situação fiscal junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e a situação contributiva perante a Segurança Social; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem como objeto regular a concessão de um apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para cumprimento dos objetivos artísticos estabelecidos na proposta objeto de financiamento integrado numa candidatura apresentada ao REGFIN (Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal, I.P.). -----

2. O projeto a concretizar denomina-se "Percurso Performativos no Património" e consubstancia-se num evento que partindo da geografia do concelho de Lagoa e das suas paisagens urbanas pretende dar a conhecer, através do teatro e da música, a história do concelho, com a realização de 4 percursos distintos. Autênticas viagens no tempo, estes 4 percursos contam como evoluiu Lagoa ao longo dos últimos dois séculos e meio, e que lagoenses contribuíram para a construção do que ainda é visível no traçado das ruelas, nas casa particulares ou nos edifícios públicos. Com este projeto pretende-se, também, sensibilizar os visitantes para a necessidade da salvaguarda do património cultural e identidade cultural do território.

3. Os percursos, com duração de 90 minutos cada, serão realizados nos dias e horários a seguir enunciados: -----

- a) Dia 15 de março de 2020, pelas 16h30, Percurso 1: Ferragudo, Centro histórico; -----
- b) Dia 29 de março de 2020, pelas 17h30, Percurso 2: Estombar, Centro histórico; -----
- c) Dia 19 de abril de 2020, pelas 18h00, Percurso 3: Lagoa centro histórico; -----
- d) Dia 31 de maio de 2020, pelas 19h00, Percurso 4: Senhora da Rocha (Porches). -----

Cláusula Segunda

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se a: -----

- a. Executar e cumprir na íntegra a proposta apresentada e aprovada; -----
- b. Apresentar quaisquer documentos adicionais, que a todo o tempo, possam ser solicitados pelo Primeiro Outorgante relativamente à utilização dos apoios; -----
- c. Obter e manter as autorizações relativas às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, descritas na cláusula Primeira; -----

- d. Manter em vigor as licenças exigidas para o exercício da atividade; -----
- e. Enviar atempadamente fotografias, imagens, texto e dossier de imprensa, livre de quaisquer ónus ou encargos, autorizando a sua reprodução para fins promocionais; -----
- f. Utilizar os templates de materiais de comunicação enviados pelo programa cultural 365 Algarve e colocar à aprovação do programa os materiais de comunicação e a execução de outros materiais de comunicação que não se incluam nos templates enviados. -----
- g. Permitir o acesso, sempre que solicitado, para a captação de imagens do (s) evento (s) salvaguardando os direitos de captação de imagem com os artistas contratados - fotografia e vídeo - para fins de promoção/ divulgação do programa 365 Algarve, na sua relação com os meios de comunicação social e nas páginas institucionais e redes sociais dos parceiros do programa;-----
- h. Poderão ser solicitados pelo Primeiro Outorgante até 10 convites por sessão. -----

Cláusula Terceira

Documentação Obrigatória

- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a enviar ao Primeiro Outorgante, os seguintes documentos: -----
 - a. Estatutos ou Documento equivalente onde conste a forma de obrigar da Associação; -----
 - b. Ata de designação dos Órgãos Sociais em funções; -----
 - c. Certidão válida da Autoridade Aduaneira a certificar a inexistência de dívidas; -----
 - d. Certidão válida da Segurança Social a atestar a inexistência de dívidas. -----
- 2. O Segundo outorgante deverá, no prazo de 5 dias após a realização dos eventos contratualizados para o mês de março e de abril, apresentar os respetivos relatórios de execução mensais. -----
- 3. Até 5 dias após a realização da última sessão do evento contratualizado deve ser apresentado:-----
 - a. Relatório final de execução, em conformidade com o Anexo I do presente contrato; -----
 - b. Fatura com os custos totais de execução. -----
- 4. A não apresentação dos documentos requeridos, ou o incumprimento das obrigações previstas na presente cláusula e nas cláusulas anteriores, resulta a suspensão contratual, com efeitos imediatos no processamento das prestações do financiamento previsto nas cláusulas Quarta e Quinta. -----

Cláusula Quarta

Preço contratual

- 1. O presente contrato tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante no montante máximo de 12.415,11C (doze mil, quatrocentos e quinze euros e onze cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, se lhe for aplicável.-----



2. O objetivo do presente apoio consiste na comparticipação pelo Primeiro Outorgante da execução da proposta nos termos exatos em que foi aprovada, na percentagem de 73% do valor total do projeto candidatado. -----

3. A referida verba só será paga ao Segundo Outorgante, mediante apresentação da respetiva faturação e do relatório final de execução a que se refere a cláusula seguinte. -----

4. Para efeitos de pagamento do (s) financiamento (s) referido (s) na presente cláusula o Segundo Outorgante deve apresentar obrigatoriamente ao Primeiro Outorgante documentos comprovativos atualizados da situação fiscal perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e da situação contributiva perante a Segurança Social, bem como documento de quitação das transferências efetuadas até à data.-----

Cláusula Quinta

Formas de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do ultimo evento contratualizado, da respetiva fatura e relatório final de execução de acordo com o Anexo I. -----

2. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

4. Nos termos da alínea b) do número 1 e dos pontos ii. e iii. da alínea c) do mesmo número do artigo 14.0 do Regulamento de Apoio Financeiro da 4.a Edição do 365 Algarve, fica o Segundo Outorgante obrigado a apresentar cópia das faturas de todas as despesas relativas à execução do projeto, num prazo máximo de 10 dias úteis. -----

Cláusula Sexta

Alterações Contratuais

1. Estão sujeitas a autorização prévia do Primeiro Outorgante quaisquer alterações à proposta apresentada, nos termos do artigo 13.0 do regulamento que enquadra o apoio.-----

2. As alterações referidas no número anterior devem ser solicitadas através email para 365Algarve4turismoalgarve.pt, com a devida fundamentação e, quando necessário, acompanhadas da documentação de suporte.-----

3. Todas as alterações aprovadas pelo Primeiro Outorgante pressupõem a elaboração de uma Adenda ao contrato original. -----

4. A verificação de alterações nas atividades gerais ou atividades específicas, que não tenham sido previamente solicitadas, autorizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos para o efeito, confere ao Primeiro Outorgante o direito de suspender, com efeitos imediatos, a execução do contrato e de reduzir os valores da comparticipação financeira relativos ao evento em causa, conforme número 5 da cláusula Nona. -----

5. O não cumprimento da programação contratualizada, designadamente, a não realização de um ou mais dos espetáculos/apresentações, determina o não pagamento das mesmas, bem como a devolução do valor proporcional, caso tenham sido efetuados adiantamentos a título de custos de produção.-----

Cláusula Sétima

Estudo de avaliação do Projeto

1. O estudo e avaliação da execução do presente contrato competem ao Primeiro Outorgante, através de entidades competentes contratualizadas para o efeito. -----

2. Para efeitos de acompanhamento do programa que resulta do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar toda a colaboração que seja solicitada, nomeadamente no acesso ao espaço dos espetáculos e ao contacto com o público, bem como, quando necessário, na aplicação/ entrega de questionários aos visitantes no número de exemplares acordado com a entidade responsável pelo estudo, ou outras informações solicitadas para efeitos de acompanhamento e/ou avaliação da execução do programa.-----

Cláusula Oitava

Casos de força maior

1. Não podem ser impostas responsabilidades, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----

2. A parte que invocar casos de força maior deverá comunicar e fundamentar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação, devendo esta ser reconhecida expressamente pela outra parte. -----

Cláusula Nona

Incumprimento e penalidades

1. O não cumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações assumidas no presente contrato confere ao Primeiro Outorgante o direito de suspender, com efeitos imediatos, a execução do contrato.-----

2. A decisão de suspensão e a respetiva fundamentação compete ao Primeiro Outorgante e é por este comunicada ao Segundo Outorgante. -----

3. O Primeiro Outorgante fixa, na comunicação de suspensão, um prazo máximo de 5 dias úteis para a sanção do incumprimento das obrigações ou para a justificação desse incumprimento, tendo-se por revogada a decisão de suspensão a partir do reconhecimento da sanção do incumprimento ou aceitação da justificação apresentada. -----

4. Considera-se incumprimento definitivo quando não houver sanção do incumprimento das obrigações findo o prazo referido no número anterior, podendo o Primeiro Outorgante resolver o contrato, nos termos gerais do direito. -----

5. Em caso de resolução ou incumprimento do contrato o Segundo Outorgante repõe as quantias correspondentes às atividades não cumpridas, bem como o valor correspondente aos custos de produção atribuídos no início do mesmo, ficando igualmente impossibilitado de apresentar outras candidaturas no âmbito do Programa Cultural 365Algarve, no ano civil em causa, bem como nos dois anos civis subsequentes, enquanto não tiver procedido à devolução dessas quantias.-----

Cláusula Décima

Foro Competente

Para dirimir qualquer conflito ou litígio emergente da interpretação ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula Décima Primeira

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 16 de junho de 2020.-----

Cláusula Décima Segunda

Disposições finais

1. O presente procedimento foi autorizado por deliberação da Comissão Executiva do Primeiro Outorgante datada de 19.02.2020. -----

2. A aprovação da minuta relativa ao presente contrato consta de deliberação da Comissão Executiva do Primeiro Outorgante, datada de 19.02.2020. -----

3. O encargo total do presente contrato suportado pelo Primeiro Outorgante é de 12.415,11C (doze mil, quatrocentos e quinze euros e onze cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, caso lhe seja aplicável. -----

4. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela dotação inscrita na classificação orçamental 0540 04050101 do Orçamento do Primeiro Outorgante.-----

5. O Primeiro Outorgante atribui ao presente contrato o número sequencial de compromisso 13765, nos termos e para os efeitos da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, e de que têm perfeito conhecimento do seu conteúdo e que a elas se obrigam. -----

Celebrado em Faro, aos 19 de fevereiro de 2020, em duplicado ficando cada parte com um exemplar”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 23

Abate ao património

Foi presente a informação nº 5525 da Assistente Técnica Sandra Duarte solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

| Nº. Património | Descrição | Localização |
|-------------------|------------------------------------|---|
| 60279 | 1 Contentor polietileno 800 litros | Poço Partido direção “Restaurante Nuno” -Alfanzina - Carvoeiro |
| 60280 | 1 Contentor polietileno 800 litros | Poço Partido direção “Restaurante Nuno” -Alfanzina - Carvoeiro |
| 60281 | 1 Contentor polietileno 800 litros | Poço Partido direção “Restaurante Nuno” -Alfanzina - Carvoeiro |

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

Deliberação nº 24

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 3552 do Assistente Operacional Nuno Duarte, solicitando o abate dos extintores que constam da listagem que anexa, que se dá aqui como reproduzida e fica anexa à minuta desta ata. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate dos extintores em causa. -----

Deliberação nº 25

**Empreitada de requalificação da rede de iluminação pública da vila de Porches – Fase 2-
Homologação da ata**

Foi presente a ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento supracitado, a qual é do seguinte teor:-----

“Ao segundo dia do mês de abril de 2020, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros:-----

- Presidente: Cláudio Santo;
- 2.º Vogal efetivo: José Fonseca;
- 2.º Vogal suplente: Arlindo Boto.

A reunião teve por finalidade analisar a impugnação administrativa, apresentada pela empresa **Cunha Bastos, Lda.**, no âmbito do artigo 271.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer as seguintes questões apresentadas pela empresa supra referida:-----

“(…)

1 – Exclusão da proposta do concorrente CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.

*Reitera-se o já aludido em sede de Audiência Prévia ao Relatório Preliminar, na medida em que é um facto que este concorrente não preencheu o formulário principal, conforme é exigido no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto, não podendo este ser objeto de remissões, nos termos do n.º 14 do art.º 68.º da referida Lei, sendo o formulário principal um componente obrigatório de cada proposta, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do art.º 66.º, da dita Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto. Esta situação implica a exclusão da proposta do concorrente **CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.**, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos e alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º do mesmo diploma, em conjunto com o n.º 4 do art.º 62 do CCP.-----*

(…)”

No que se refere ao facto alegado pela empresa **Cunha Bastos, Lda.** de o concorrente **CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.**, não ter preenchido o formulário principal na sua proposta, considera o Júri que apesar de a proposta deste concorrente não cumprir integralmente com o disposto no n.º 3 do artigo 70.º e com o n.º 3 do artigo 67.º da Lei n.º 96/2015, os dados não constantes no formulário principal da proposta a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, não são relevantes, porque toda essa informação pode ser obtida nos documentos constituintes da sua proposta, e **em consequência tal facto não constitui motivo de exclusão.**-----

Face ao exposto o Júri deliberou por unanimidade considerar improcedente e **indeferir a impugnação administrativa** apresentada pelo concorrente **Cunha Bastos, Lda.**-----

O Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10:30 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, homologar a ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento. -----

Deliberação nº 26

Empreitada de requalificação da rede de iluminação pública da vila de Porches – Rejeição da minuta do Contrato.

Na sequência da rejeição por parte da firma adjudicatária da minuta do contrato relativa à empreitada em epígrafe, nomeadamente no que se refere ao prazo/início dos trabalhos, em face do Estado de Emergência que o país vive, foi presente o parecer jurídico nº 7594 prestado pela Dirigente Intermédio de 3º Grau Eunice Baltazar o qual é do seguinte teor:-----

“Por solicitação do técnico superior afeto ao serviço das compras e respeitante à “não aceitação” da minuta do presente contrato sou a informar: -----

Enquadramento: -----

1. Foi enviada a minuta do contrato para aprovação da adjudicatária, nos termos do artigo 98.º do CCP. -----
2. Em resposta a empresa adjudicatária vem referir, em suma, que atentas as contingências (nos meios humanos e materiais e seu transporte e acondicionamento) em que o país e o mundo se encontram com a Pandemia do Covid 19 será impossível o cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos. -----

Análise:

Após ponderação do documento enviado pela adjudicatária sou em parecer que: -----

3. Atentas as circunstâncias, os prazos de prestação de serviços objeto do contrato não podem, de facto, ser cumpridos. -----
4. Face à vigência do Estado de Emergência ordenado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 março, tendo o Governo aprovado o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, em virtude da atual emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, a prestação de serviço só poderá ter início após o levantamento das medidas em vigor. -----
5. Contudo, é também preocupação nacional que a economia tenha condições para responder às solicitações de forma a garantir alguma normalidade, em especial, quando ultrapassada esta crise.
6. Tendo presente o disposto nos artigos 99.º do CCP e seguintes admite-se que, por acordo mútuo, se altere o conteúdo da proposta adjudicada (isto acontece após a adjudicação e antes da celebração do contrato). -----
7. Sendo certo que o artigo 99.º atribui a iniciativa à entidade adjudicante faz sentido a entidade adjudicante, perante a “não aceitação” da minuta pelos motivos invocados pelo adjudicatário e relacionados com a Pandemia, admita os ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar. -----
8. Pode ler-se nos artigos: -----

“Artigo 99.º

Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

1 - O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas. -----

2 - Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum: -----

a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência; -----

b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente. -----

Artigo 100.º

Notificação da minuta do contrato

1 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo anterior. -----

Artigo 101.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, ou nos dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia.

Artigo 102.º

Reclamação da minuta do contrato

1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos. -----

2 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação. -----

3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato. -----

Artigo 103.º

Notificação dos ajustamentos ao contrato -----

Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas." -----

9. São requisitos: -----

a) Os ajustamentos resultem de exigências de interesse público; -----

b) Demonstração de que não haveria alteração na lista de ordenação final; -----

- c) A alteração não pode implicar a violação dos parâmetros base e aspetos da execução não submetido à concorrência. -----
10. Os ajustamentos ao contrato devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas. -----

Conclusão:

11. Porque estamos perante uma situação que compromete toda a realidade nacional e internacional parece ser de admitir os ajustamentos propostos. -----
12. Para o efeito propõe-se uma alteração à minuta do contrato, a submeter a aprovação pelo adjudicatário, com o seguinte conteúdo: -----
- “Cláusula ... prazo
1. O prazo de realização dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato é ... -----
2. Face à vigência do Estado de Emergência ordenado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 março, tendo o Governo aprovado o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, em virtude da atual emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, a prestação de serviço só terá início após o levantamento das medidas em vigor e mediante prévia comunicação escrita do Primeiro Outorgante.” -----

A Câmara concordou com o proposto, pelo que foi apresentada nova minuta do contrato, a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECAÂNICA, SA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VILA DE PORCHES - FASE 2

VALOR DO ATO - 135 165,50 €

CONTRATO Nº. ***/2020**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **LUIS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECAÂNICA, S.A., com sede na Rua Rui Teles Palhinha, n.º 4, 3.º andar, Leião, Porto Salvo, concelho de Oeiras, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais número 501 369 295, titular do alvará de construção n.º 1851, com o capital

social de € 13.300.000,00, neste ato representada por **Paulo José Rodrigues Fernandes**, casado, titular do cartão de cidadão n.º 07252163, com domicílio profissional na Rua Rui Teles Palhinha, n.º 4, 3.º andar, Leião, Porto Salvo, contribuinte fiscal número 153 941 367, com poderes para o ato conforme consta da procuração e substabelecimento de poderes que lhe foram conferidos e que apresentou. -----
E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de de de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa **CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, SA** a execução da **empreitada de requalificação da rede de iluminação pública da vila de Porches - fase 2**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

- 1 - Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **6 (seis) meses** a contar da data do ato de consignação da empreitada, devendo obedecer à proposta constante do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante.-----
- 2 - A empreitada objeto do presente contrato, só terá início após o levantamento das medidas em vigor e mediante prévia comunicação escrita do primeiro outorgante, face à atual emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença covid-19 e à vigência do Estado de Emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º.14-A/2020, de 18 de março, e atento o Decreto n.º.2-A/2020, de 20 de março, aprovado pelo Governo. -----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra terão uma periodicidade mensal de acordo com o estipulado no n.º.2, da cláusula 42ª do respetivo caderno de encargos, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33ª do referido documento.-----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74ª. do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **135 165,50€ (cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso ******* e a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: **03/ 07 03 03 04.** -----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Carlos Alberto Marques da Silva**, técnico superior do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º06003484, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA

Nos termos do estipulado no art.º25º. do respetivo programa de concurso, a firma segundo outorgante prestou caução no valor de *****€(*****) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da *****, emitida por *****, em *** de ***** de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44ª. do respetivo caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Oeiras – 2 (Paço de Arcos); -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas;-----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 27

EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, SA - Subcontratação no âmbito do contrato 03/2020 para prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos indiferenciados no concelho de Lagoa e lavagem de contentores.

Foi presente uma carta de empresa EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. (MGD nº6813), solicitando na sequência da celebração do contrato em epígrafe autorização para subcontratar da empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.-----

Sobre o assunto foi prestado pela dirigente Intermédio de 3ª Grau Eunice Baltazar, o parecer jurídico nº 6813, o qual é do seguinte teor:-----

“Por solicitação da chefe de divisão dos serviços públicos essenciais emite-se o presente parecer, sem prejuízo de melhor e mais aprofundada análise:-----

A. Enquadramento: -----

1. No âmbito do contrato celebrado entre a **EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, SA** e o **Município de Lagoa** contratualizou-se a prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos indiferenciados e lavagem de contentores, o contrato foi celebrado em 29 de janeiro de 2020. -----
2. A requerente – a EcoAmbiente – vem requerer autorização para proceder à subcontratação da empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA. -----
3. Invoca que a empresa possui plena capacidade técnica e financeira para a execução do contrato, mas que do ponto de vista de gestão empresarial será benéfico tomar medidas de diminuição do risco contratual, partilhando custos, tarefas e lucros. -----
4. Propõem a subcontratação da SUMA por esta possuir o Know-how operacional necessário para a execução de tarefas definidas e também capacidade financeira. -----
5. Para efeito juntam os documentos de habilitação exigidos, solicitando autorização nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 316.º, 318.º n.º 3 e 319.º todos do CCP. -----

B. Cumpre analisar:-----

6. A situação descrita configura a chamada “**modificação subjetiva**”. -----
7. No domínio da modificação subjetiva há que ter em consideração que esta matéria tem consagração no artigo 71.º da **Diretiva 2014/24/UE**. -----

8. No direito nacional o **Código dos Contratos Públicos** tem um conjunto de disposições sobre “modificação subjetiva”, expressão não adotada pelo legislador nacional, que inclui os artigos do Capítulo VI (artigos 316.º a 324.º). -----
9. É sobre estas disposições que nos iremos debruçar quando tratarmos a matéria da subcontratação.---
10. O artigo 318.º regula aspetos comuns quer à cessão da posição contratual quer à da subcontratação. (Foi um dos artigos alterados na última alteração ao CCP operada pelo DL n.º 111-B/2018, de 31 de agosto, no sentido de acomodar as disposições da Diretiva sobre o assunto). -----
11. No que respeita à subcontratação refere o n.º 3 do artigo 318.º: “A autorização da subcontratação depende: -----
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa; -----
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira, quando o contrato subordinar expressamente a subcontratação à avaliação dessas capacidades ou de uma delas, ou do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica relativos às prestações a subcontratar, sempre que o cocontratante recorra à capacidade de potenciais subcontratados, para efeitos de qualificação na fase de formação do contrato. -----
12. O Artigo 317.º estabelece como limites à subcontratação pelo cocontratante -----

“1 - A (...) e a subcontratação são sempre vedadas: -----

 - a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade; -----
 - b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º; -----
 - c) Quando existam fortes indícios de que a (...) subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência. -----

2 - Sempre que se trate de subcontratação, o limite constante da alínea a) do número anterior restringe-se às prestações objeto do contrato que tiverem sido determinantes para a escolha do ajuste direto.(...)”. -----
13. Nos termos do artigo 319.º na fase de execução é admitida a subcontratação mediante autorização pelo contraente público. Sendo que para efeitos da autorização o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no artigo 318.º. -----
14. Perante o pedido existe obrigação de pronúncia pelo contraente público no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, caso a entidade adjudicante não se pronuncie nesse prazo a proposta é considerada rejeitada. -----

C. No caso concreto:

f

15. Estamos perante uma situação em que o cocontratante pretende a subcontratação para algumas componentes do contrato.-----
16. Compete, pois, ao adjudicatário requerer a subcontratação comunicando ao contraente público a sua intenção para que o este possa averiguação da verificação dos pressupostos previstos no contrato e dos pressupostos decorrentes dos limites legais. É necessário que o subcontratante apresente os documentos de habilitação nos mesmos termos do exigido na fase da formação do contrato.-----
17. Na subcontratação o contraente originário mantem-se como cocontratante, sendo o titular dos direitos e das obrigações contratuais. O contrato não se extingue, não há lugar a um novo contrato. ---
18. O poder de determinar a alteração subjetiva do cocontratante deve ser fundamentado em motivos de interesse público aqui consubstanciado na boa execução de um contrato em matéria tão sensível como a presente.-----
19. Ao contrário da cessão de posição contratual, a subcontratação não exige expressa previsão dessa possibilidade no contrato. -----
20. O requerente vem solicitar autorização para proceder à subcontratação da empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA., invocando motivos que dizem respeito à diminuição de risco contratual, mas garantido a capacidade técnica da subcontratada. Junta a documentação comprovativa quer da capacidade da empresa quer da reunião dos requisitos exigidos para a contratação.-----

D. Conclusão:

21. Encontrando-se preenchidos os requisitos previstos no artigo 318.º (nomeadamente, a empresa subcontratada ter capacidade, estar habilitada e não ter impedimentos) e não sejam violados os limites do artigo 317.º do CCP (nomeadamente, o da violação da concorrência), julgo que não há obstáculo legal à subcontratação. -----
22. Sendo certo que o contrato ainda não começou a ser executado, a verdade é que, por um lado, a lei não estabelece um limite mínimo de tempo de execução do contrato até o cocontratante estar "autorizado" a solicitar a subcontratação; e, por outro lado, neste caso concreto, a pandemia justifica, chamemos-lhe, um olhar mais "flexível" nestas matérias, sobretudo se a alternativa for resolver o contrato por incumprimento e lançar um procedimento para a celebração de um novo contrato numa matéria já tão difícil. -----
23. **Em suma**, sou em parecer que analisados os elementos constantes do processo, bem assim o regime da modificação substantiva constante do CCP é de admitir, em termos abstratos, a subcontratação nos termos propostos."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade aceitar o proposto pela firma com base no parecer jurídico emitido sobre o assunto.-----

Deliberação nº.28

Proposta para dilatação de prazos dos concursos “uma Viagem ao Zoo” e “Criação de Logótipo Escola Aprender +: Ambientes Educadores Inovadores”

Foi presente a informação nº.6301, prestada pela dirigente intermédio de 3ª. Grau Ana Paiva, a qual é do seguinte teor:-----

“Tendo em consideração que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo-se como uma calamidade pública, foi declarado a 19 de março o Estado de Emergência em Portugal pelos órgãos competentes.-----

Face a este cenário, e acrescida a renovação do estado de emergência, bem como a continuidade do encerramento dos estabelecimentos de ensino, é necessário realizar alguns ajustes à calendarização de algumas atividades que estão a ser promovidas pela Unidade de Educação, nomeadamente no que diz respeito aos Concursos “Viagem ao Zoo” e “Criação de Logótipo Escola Aprender +: Ambientes Educadores Inovadores”.-----

Assim, vimos propor a dilatação do prazo de submissão de propostas e de publicação dos resultados aos concursos acima referidos para as seguintes datas:-----

- “Uma Viagem ao Zoo”-----
 - ✓ Data de submissão: 14 de novembro de 2020-----
 - ✓ Data da publicação de resultados: 5 de dezembro de 2020-----
- “Criação de logótipo Escola Aprender+: Ambientes Educadores Inovadores”-----
 - ✓ Data de submissão: 30 de junho de 2020-----
 - ✓ Data da publicação de resultados: 31 de julho de 2020-----

Caso estas datas mereçam parecer superior positivo, propomos ainda que as mesmas sejam divulgadas nos habituais canais de comunicação”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº 21

Concurso Público - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana em Edifícios e Eventos do Município - Ata nº 1 - Ratificação

Foi presente a ata nº 1 do júri do Procedimento a qual é do seguinte teor: -----

“Ao decimo sexto dia do mês de março de 2020, pelas 11:30 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: António Guerreiro;-----
- 1.º Vogal efetivo: Carlos Alberto Marques da Silva;-----
- 2.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Paulino Paias.-----

A reunião teve por finalidade analisar o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa, Securitas -

Serviços e tecnologia de segurança S.A no âmbito do artigo 50.9 do Código dos Contratos Públicos.-----
Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer a seguinte questão apresentada pela empresa suprarreferida. -----
De facto, verificou-se que por lapso não está definido nas características técnicas do caderno de encargos o horário da prestação do serviço "Vigilância e segurança humana do antigo Edifício dos Paços do Concelho".
O serviço a prestar deverá obedecer ao exposto no quadro operativo abaixo:-----

Quadro Operativo:

| Designação | Quantidade (s) | Tarefa(s) a desempenhar |
|--|------------------|-------------------------|
| Portaria Todos os dias úteis do ano das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30 | 1 (Um) Vigilante | Serviço de portaria |

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a aprovação da presente ata.-----
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 12:00 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri."-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 16.03.2020 que homologou a presente ata.-----

Deliberação nº 22

Concurso Público - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana em Edifícios e Eventos do Município - Ata nº 2 - Ratificação

Foi presente a ata nº 2 do júri do Procedimento a qual é do seguinte teor: -----
"Ao decimo sexto dia do mês de março de 2020, pelas 11:30 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: António Guerreiro;
- 1.º Vogal efetivo: Carlos Alberto Marques da Silva;
- 2.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Paulino Paias.

A reunião teve a apreciação dos erros e omissões apresentadas no âmbito do presente procedimento.

Apresentou dentro do prazo uma lista de erros e omissões o seguinte concorrente:

- Securitas - Serviços e tecnologia de segurança S.A

Após análise cuidada verificou-se que não está definido nas características técnicas do caderno de encargos o horário da prestação do serviço para a "Vigilância e segurança humana do antigo Edifício dos Paços do Concelho."-----

Assim e por forma a corrigir a omissão suprarreferida descreve-se no quadro operativo abaixo os elementos em falta:-----

Quadro Operativo:

| Designação | Quantidade (s) | Tarefa(s) a desempenhar |
|--|------------------|-------------------------|
| Portaria Todos os dias úteis do ano das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30 | 1 (Um) Vigilante | Serviço de portaria |

O Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da presente ata, nos termos da alínea b) do número 5 do artigo 50.9 do CCP. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 11:00 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 16.03.2020 que homologou a presente ata.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11 horas e 10 minutos**.

E eu *Luís António Alves da Encarnação* Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente



(Luís António Alves da Encarnação)